



BURITICUPU-MA
Proc. 3003.002/2021
Fisc. 44
Rub. *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

PARECER JURÍDICO

Referente: Processo nº 3003002/2021

Dispensa de Licitação nº. 011/2021

Interessado: – Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Contratação de pessoa física para manutenção corretiva e preventiva de veículos, para atender as necessidades do município de Buriticupu – MA.

Senhora Presidente,

Consta deste processo que a **Secretaria Municipal de Saúde** pretende contratar pessoa física para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de veículos, para atender as necessidades do município de Buriticupu – MA. Consta nos autos do processo as pesquisas de preços. Onde também foi identificado o menor valor, sendo esse de **R\$ 14.920,00 (quatorze mil novecentos e vinte reais)**, cotado pelo o Senhor **JOSÉ HENRIQUE BORGES DA PENHA** CPF: 412.749.703-34.

Após a devida tramitação, o Chefe de Gabinete / Ordenador de Despesa, encaminhou os autos a esta Assessoria Jurídica para a emissão de parecer.

É o breve relatório, passo a opinar.

Desde logo, verifico que os serviços pretendidos podem ocorrer com dispensa de licitação, pois se destina a atender finalidade precípua, conforme o Artigo 24, inciso II, Artigo 23 alterado pelo Decreto Federal nº 9.412 de 18 Junho de 2018 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Decreto Federal nº 9.412 de 18 junho de 2018. Atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da lei nº 8.666 de 21 Junho de 1993.

Desse modo, com fundamento na legislação acima citada, opinamos no sentido de que a SECRETARIA MUNICIPAL CITADA ACIMA, efetue a contratação, com dispensa de licitação, tendo em vista que o valor total encontra-se devidamente dentro do limite estabelecido no Arti-

Alexandre Florentino Magalhães
Assessor Jurídico
Portaria nº 038/2021



BURITICUPU-MA
Proc. 3.003.002/2021
Fisc. 45
Rub. [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

go 24, inciso II, Artigo 23 alterado pelo Decreto Federal nº 9.412 de 18 Junho de 2018 da Lei Federal nº. 8.666/93.

É o parecer.

Buriticupu (MA), 03 de Maio 2021.

Alexandre Florentino Magalhães
Assessor Jurídico
ALEXANDRE FLORENTINO MAGALHÃES
Assessor Jurídico do Município
OAB/MA Nº 20.356